



# **PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 949/2019**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 3.595,83 (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais, e oitenta e três centavos), mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTES</b>	
<b>10.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTES</b>	
<b>10.002.27.812.0038.2057</b>	<b>Manutenção do Esporte Amador</b>	
3.3.90.30.00.00 – 556	Material de Consumo	3.595,83
	<b>TOTAL:</b>	<b>3.595,83</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>3.595,83</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

## I – SUPERÁVIT FINANCEIRO:

1.7.1.8.99.1.1.04.00.00.00.00.	Transferências Lei 9615/98 ( Lei Pelé) - Lei PELÉ	3.495,83
	<b>TOTAL:</b>	<b>3.495,83</b>
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Lei PELÉ	<b>100,00</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL GERAL .....</b>		<b>3.595,83</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (15/02/2019).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal